



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100070301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO ERVANDO BARROS - **CNPJ/CPF:** 462.056.163-00
Endereço: Rua Luís Girão - 201 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-010
Telefone: (85) 98421-7910

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A
Nome Fantasia: Banco BMG
CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74
Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - n° 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **12/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, n° 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qxb-vedy-zzu>

Relato:

Relata o consumidor que, ao verificar os extratos de sua aposentadoria, constatou a realização de descontos referentes a RMC (Reserva de Margem Consignável) e RCC (Reserva de Cartão de Crédito), efetuados pela empresa reclamada desde fevereiro de 2025.

O consumidor alega que tais descontos já deveriam ter sido cessados, uma vez que o cartão vinculado às cobranças encontra-se bloqueado desde meados de abril de 2025.

Informa, ainda, que não obteve êxito ao tentar contato com a reclamada para solucionar a questão. Diante disso, e já sofrendo os impactos financeiros decorrentes dos descontos em seu benefício, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o imediato cessamento dos descontos, bem como a devolução dos valores descontados indevidamente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Abril de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/04/2026

Ass. do consumidor(a):

ANTONIO ERVANDO BARROS